

LEI MUNICIPAL N° 1546 DE 21/03/86
PROJETO DE LEI N° 1546
" DISPÖE SOBRE CRIAÇÃO DE
NOVOS NÍVEIS SALARIAIS".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Ficam criados, no Quadro do Funcionalismo Municipal, os seguintes níveis:

N°	VALOR
12	Cr\$ 4.230.000
13	Cr\$ 4.715.000
14	Cr\$ 5.200.000

ART° 2° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões, "Pres. Tancredo Neves", 21 de Marco de 1986.

VER.PRES.PEDRO CERIZE / VER.VICE-PRES.DR.LUIZ FERREIRA
CALAFIORI / VER. SECRET .RICARTE TADEU PEDROSO

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE